



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 (Processo Administrativo n.º 141/2024)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 5.802/2023, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: **27/03/2024**

Data fim do recebimento das propostas: **08/04/2024**

Horário da Fase de Lances: **08:00hrs às 14:00hrs**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos, com mão de obra e insumos necessários para o evento em comemoração ao 73º aniversário do município de Primeiro de Maio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Qtd	Unid. Medida	Valor Unit.	Valor Total
	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRICISTA: Profissional responsável pela Iluminação e fornecimento dos insumos e materiais necessários para a correta prestação dos serviços. Compete a contratada o atendimento dos seguintes espaços: arquibancadas/camarotes, praça de alimentação, caixa de distribuição para atender barracas e expositores, iluminação para estacionamento dos veículos e acessos, juntamente com projeto elétrico com ART. O profissional deverá permanecer no local do evento para eventual necessidade do serviço, reparos ou manutenções.	01	Serv	R\$15.000,00	R\$15.000,00
TOTAL GERAL (ESTIMADO)					R\$ 15.000,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.pncp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, o termo de aceitação que versa sobre os seguintes pontos:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1 contiver vícios insanáveis;

4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 *O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.3 O prazo de vigência da contratação é o constante do Termo de Referência.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Primeiro de Maio, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.8.2 APENSO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

8.8.3 APENSO ANEXO I – Funcionamento do Terminal

8.8.4 APENSO ANEXO I – Croqui do Evento

8.8.5 ANEXO II – Declaração Unificada

8.8.6 ANEXO III – Modelo de Proposta

Primeiro de Maio, 26 de março de 2024.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos, com mão de obra e insumos necessários para o evento em comemoração ao 73º aniversário do município de Primeiro de Maio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição e Especificação dos bens/serviços:

Item	Descrição	Qtd	Unid. Medida	Valor Unit.	Valor Total
	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRICISTA: Profissional responsável pela iluminação e fornecimento dos insumos e materiais necessários para a correta prestação dos serviços. Compete a contratada o atendimento dos seguintes espaços: arquibancadas/camarotes, praça de alimentação, caixa de distribuição para atender barracas e expositores, iluminação para estacionamento dos veículos e acessos, juntamente com projeto elétrico com ART. O profissional deverá permanecer no local do evento para eventual necessidade do serviço, reparos ou manutenções.	01	Serv	R\$15.000,00	R\$15.000,00
TOTAL GERAL (ESTIMADO)					R\$ 15.000,00

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, contados da assinatura do contrato

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.2. Preferência para matérias, tecnologias, matérias-primas e mão de obra de origem local;

4.1.3. Dar preferência aos produtos de baixo impacto ambiental, que ofereçam menor potencial de geração de resíduos e tenham maior durabilidade;

4.1.4. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.5. Fornecer aos empregados/colaboradores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 horas às 11 horas e das 14h00 às 17h.

4.5. A vistoria deverá ser previamente agendada, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras@primeirodemaio.pr.gov.br. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A prestação dos serviços de instalação e serviços em eletricidade, incluindo mão de obra e insumos necessários a execução, serão executadas de forma imediata e em caráter continuado.

5.2. Os circuitos de iluminação e de tomadas devem ser preferencialmente separados.

5.3. Recomenda-se que a empresa contratada durante a montagem das estruturas móveis, avalie e dimensione corretamente a quantidade de pontos de iluminação e tomadas necessárias afim de evitar sobrecargas.

5.4. Todo projeto e/ou serviços elétricos deve contar com sistema de aterramento elétrico (condutor terra) visando a proteção dos equipamentos, bem como eventuais riscos de choque elétrico.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

- 5.5. É obrigatório o uso de Dispositivo Diferencial Residual.
- 5.6. É recomendado o isolamento de todas as partes vivas da instalação, de modo que não ocorra contato direto.
- 5.7. A instalação elétrica deve ser instalada e manuseada e manipulada de maneira a excluir qualquer risco de incêndio devido a temperaturas elevadas ou arcos elétricos.
- 5.7.1. Prazo Montagem das Estruturas: 22/04/2024 a 26/04/2024
- 5.7.2. Prazo Desmontagem das Estruturas: a partir das 19h do dia 01 de maio de 2024.
- 5.7.3. Durante a instalação de ramais de energia e/ou pontos de energia e iluminação, deverá a empresa contratada, utilizar barreiras de isolamento de modo a evitar o trânsito e circulação de pessoas alheias a equipe no local, afim de evitar acidente e incidentes, que acarretem em lesão a integridade física da vítima.
- 5.7.4. É essencial que a empresa mantenha equipe a disposição da comissão organizadora, para prestar todo o suporte necessário, na ocorrência de acidentes, falhas ou vícios relacionados a eletricidade.
- 5.7.5. Anotação de Responsabilidade Técnica: Emitir, Registrar, Adimplir e Entregar em até 02 (dois) dias após a assinatura do respectivo contrato.

Local da prestação dos serviços

- 5.8. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, S/N, prolongamento da Rua Dezoito, Terminal Turístico Paranatur, as margens da represa Capivara.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades, qualidades e tecnologias estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.10. Extintores de Incêndio.
- 5.11. Escadas
- 5.12. Cintos de Segurança/Equipamentos de Segurança Individual.
- 5.13. Fios/Cabos/Extensões/ Alicates/ Jogo de Chaves
- 5.14. Bocais/ interruptores/Disjuntores/Tomadas
- 5.15. Multímetros/Amperímetros/Voltímetro.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.17. Público Estimado: 10.000 (Dez mil) pessoas por dia de Evento.
- 5.18. Durante o período de montagem, haverá seguranças noturnos em ronda, visando a preservação dos bens locados.
- 5.19. Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem de todos os profissionais necessários para a execução dos serviços ora contratados.
- 5.20. Todas as instalações deverão estar em conformidades com o tipo de estrutura ou áreas a ser atendidas, de modo que não ocorra a interrupção do fornecimento de energia e o desabastecimento durante a festa.
- 5.20.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.20.2. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

técnicas oficiais.

5.20.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.21. Cronograma e Grade de Shows:

1) Sábado (dia 27/04/2024)

Abertura dos portões: 19h00min

Rodeio: início às 20h00min

Show Artístico: Clayton e Romário, às 23h30min

Show Palco 02: início às 01h30min

Encerramento e fechamento dos portões: 4h00min

2) Domingo (dia 28/04/2024)

Abertura dos portões: 12h00min

Rodeio: início às 20h00min

Show Artístico: Lauana Prado, às 23h30min

Show Palco 02: início às 01h30min

Encerramento e fechamento dos portões: 4h00min

3) Segunda-feira (dia 29/04/2024)

Abertura dos portões: 12h00min

Evento técnico: das 14h00min às 17h00min

Rodeio: início às 20h00min

Show Artístico: Gian e Giovani, a partir das 23h30min

Show Placo 02: início às 01h30min

Encerramento e fechamento dos portões: 4h00min

4) Terça-feira (30/04/2024)

Abertura dos portões: 19h00min

Show Artístico: Murilo Huff, às 23h30min

Encerramento e fechamento do portão: 4h00min

5) Quarta-feira (01/05/2024)

Abertura dos portões: 12h00min

Encerramento e fechamento do portão: 19h00min

Especificação da garantia do serviço

5.22. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. É vedado contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.9. O contratado deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatório de atividades realizadas.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada serviço, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#),



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.14. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.15. Apresentar Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

8.16. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO para emissão da devida ART quando necessário. Essa comprovação poderá se dar, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou equivalente, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços ou Declaração de Compromisso;

8.17. Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo profissional indicado, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados;

8.18. Certidão de inscrição junto ao CREA do Responsável Técnico

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA APLICADA A PESQUISA DE PREÇO

9.1. Conforme Parágrafo Primeiro do Art. 23 da Lei 14.133/21 e Art. 11 e 12 do Decreto Municipal 5.802/2023, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, preferencialmente no Paraná;

II – Editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio Município, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

V – Consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas com o mesmo objetivo.

9.2. Conforme estabelece o art. 12 do referido Decreto, o método de cálculo a utilizado, incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros elencados no subitem anterior, desconsiderados os valores inexeqüíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

9.3. Em cumprimento a determinação imposta, os valores obtidos foram consolidados em planilha específica, e para a formação do preço referencial foi considerado o menor valor ofertado entre os fornecedores em potencial.

9.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Em Anexo.**

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O Departamento de Licitações e Contratos fará Portaria contendo nomeação do Fiscal do Contrato, da mesma forma, suas funções e obrigações durante todo prazo de vigência do contrato.

11.2. Será (ão) fiscal (is) do contrato:

Ana Claudia Teixeira, n.401774

Redação por:

Ana Claudia Teixeira
Auxiliar de Serviços Administrativos

Conferido e Aprovado por:

Ana Carolina Domingues Carvalho
Secretária Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

APENDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura

Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido; o que justifica esta contratação)
O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade do atendimento da demanda consistente na necessidade de disponibilização, acesso e instalação de ramais de energia, contento pontos de iluminação, tomadas, etc, de modo que os espaços e áreas associadas ao evento, sejam alimentados por correntes elétricas compatíveis a capacidade de tensão de cada equipamento, ferramenta e/ou espaço. O serviço a ser prestado exige da futura contratante a disponibilização de equipe técnica com conhecimento em instalações e serviços em eletricidade, bem como será necessário que a equipe, esteja à disposição da comissão organizadora, durante a realização do evento de comemoração do 73º aniversário do Município de Primeiro de Maio, nos horários noturnos e diurnos para dar assistência e suporte. A contratação da equipe, visa assegurar que todas as intervenções em instalações elétricas sejam adotadas e as medidas preventivas de controle de risco elétrico e de outros riscos adicionais, como choque, incêndio, sobrecarga, desabastecimento e interrupção de energia, sejam evitadas, de modo que a festa prossiga sem transtornos Ademais para a pretensa contratação, devem ser inseridas na proposta comercial dos fornecedores em potencial, todas as despesas inerentes a execução do contrato, como: ART/RRT, encargos, sociais, trabalhista, previdenciário e de acidentes, incluindo alimentação, hospedagem e combustível. Os serviços objeto deste instrumento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo compatível. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em evento isolado/único, cuja periodicidade é anual. Considerando as características e especificidades dos serviços recomenda-se que para eventual e futura seleção de fornecedores seja executado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de Menor Valor por Item. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Descrição da solução (objeto a ser contratado)
Considerando os princípios administrativos da eficiência, celeridade e economicidade, a Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, visando a instalação de pontos de energia, manutenção preventiva e corretiva para evento de comemoração do 73º aniversário do Município de Primeiro de Maio, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mostrou-se mais adequada, pois elimina custos de manutenção, mão de obra, seguro, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, entre outras despesas variáveis.

Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem
--



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.

- a) Sim, bem como encontra-se inserida no plano anual de contratações, no item rodeio.
b) Sim, sem histórico de falhas na execução.
c) Sim, foram consideradas todas as formas disponíveis e aceitáveis, sendo que a opção pela Dispensa, mostra-se mais vantajosa ao passo que é possível julgar e habilitar empresas do ramo compatível em menor tempo.

Descrição dos Requisitos da contratação

Compete a empresa licitante vencedora, a apresentação dos seguintes documentos:
A empresa deverá, contar e disponibilizar profissionais que possua técnica e conhecimento em serviços e instalações elétricas e ainda:

Observar todas as normas de segurança quanto à correta execução dos serviços contratados.

- Apresentar Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional RESPONSÁVEL TÉCNICO para emissão da devida ART quando necessário. Essa comprovação poderá se dar, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou equivalente, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços ou Declaração de Compromisso;
- Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo profissional indicado, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados;
- Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução pelo profissional indicado, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados;
- Certidão de inscrição junto ao CREA do Responsável Técnico

Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

O quantitativo foi definido conforme números informados conforme comissão organizadora e secretaria de Cultura

Item/Descrição	Unidade Medida
SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRICISTA: Profissional responsável pela Iluminação e fornecimento dos insumos e materiais necessários para a correta prestação dos serviços. Compete a contratada o atendimento dos seguintes espaços: arquibancadas e camarotes, praça de alimentação, caixa de distribuição para atender barracas e expositores, iluminação para estacionamento dos veículos e acessos, juntamente com projeto elétrico com ART. O profissional deverá permanecer no local do evento para eventual necessidade do serviço, reparos ou manutenções.	1 serv.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

Registro e análise das informações (informar como foi feita a pesquisa de preços)

A pesquisa de preço, trata-se de procedimento indispensável e prévio à licitação, no qual busca confrontar os preços praticados no mercado, estabelecendo valores de referência para os itens/objetos que a administração deseja contratar, bem como verifica e identifica sobrepreços e propostas inexequíveis.

Considerando a necessidade de demonstrar os preços usuais de mercado, sob pena de implicar em contratações com valores superiores aos praticados, a contratação anterior servirá de base para a pretensa contratação.

Para a formação do preço referencial o mapa de pesquisa de preço deverá utilizar como método, um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros e desconsiderar os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Os parâmetros utilizados estão especificados nos mapas de preços em anexo.

Decisão por Item ou Lote

A regra será a licitação apurada em itens, o que significa que cada item poderá ser entregue por um fornecedor diferente. Quando o requisitante entender que o objeto necessita ser entregue por um único fornecedor, deverá justificar o que motiva sua decisão.

Para auxiliar na tomada da decisão: a licitação deverá ser por item se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável ter mais de um fornecedor	☒ Verdadeiro	☐ Falso
É economicamente viável ter mais de um fornecedor	☒ Verdadeiro	☐ Falso
Não há perda de escala se tiver mais de um fornecedor	☒ Verdadeiro	☐ Falso
Amplia a competição ter mais de um fornecedor	☒ Verdadeiro	☐ Falso

Verificação de Enquadramento no Programa Compra Primeiro de Maio (Lei Municipal n.º 06/2013 com alterações pela Lei Municipal n.º 61/2022). Existem três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs sediados no município, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento? Em caso afirmativo, a pesquisa foi anexada aos autos? A realização de licitação exclusiva para participação local irá: Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou Ampliar a eficiência das políticas públicas do município ou Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais?

Não Aplicável

ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. O Gerenciamento deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

1. Riscos relacionado ao Processo de Contratação

Risco 1: Atraso ou Demora na Conclusão do Processo Administrativo.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Demora na implementação da solução à Administração

Ações de Prevenção: Realizar levantamento prévio dos potenciais fornecedores e solicitar apoio da área requisitante/comissão.

Responsável: Equipe de Planejamento/Compras e Gestores

Ações de Contingência: Designar Servidores/Comissão para apoiar a Área planejamento/Compras até a conclusão do processo:

Responsável: Gestores

Risco 2. Falhas ou Erros na Especificação Técnica.

Probabilidade: Baixo

Impacto: Médio

Dano: Comprometimento Parcial ou total da finalidade da contratação.

Ações de Prevenção: Consultar contratações similares

Responsável: Equipe de Planejamento

Ações de Contingência: Corrigir e suspender e/ou cancelar e revogar licitação / republicar o edital.

Responsável: Autoridade competente.

2. Riscos na etapa de Seleção do Fornecedor

Risco 1. Impugnações.

Probabilidade: Médio.

Impacto: Médio

Dano: Atrasos ou Suspensões; Revisar e/ou refazer o trabalho.

Ações de Prevenção: Respalda as definições e exigências do objeto em critérios de Seleção e Contratação na Jurisprudência; Minutas e documentos padronizados.

Responsável: Gestor; Equipe de Planejamento; Jurídico.

Ações de Contingência: Ajustar e Corrigir; republicar o edital.

Responsável: Gestor e Equipe de Contratação; Departamento de Licitação

Risco 2. Poucos Proponentes – Baixo interesse.

Probabilidade: Médio.

Impacto. Médio.

Dano: Comprometimento dos benefícios esperado; economia processual e de escala.

Ações de Prevenção: Ampla divulgação.

Responsável: Departamento de Licitações

Ações de Contingência: Revisar causas que levaram a eventual frustração do certame.

Responsável: Gestor e Equipe de Planejamento.

Risco 3. Classificação da empresa sem a devida observância aos requisitos e documentos de habilitação.

Probabilidade: Baixo

Impacto: Médio

Dano: Baixa qualificação técnica, falha na prestação dos serviços

Ações de Prevenção: Capacitação das Pregoeiras na Gestão de Informações e Tomada de Decisão

Ações de Contingência: Voltar a fase do certame da licitação e convocar empresa remanescente.

3. Riscos Gestão Contratual

Risco 1. Atraso no início do contrato.

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Dano: Atraso na disponibilização da solução e dos resultados pretendidos
Ações de Prevenção: reunião inicial para alinhar a metodologia de trabalho, acompanhar e cobrar o cumprimento do contrato.
Responsável: Fiscal, Gestor e Contratada
Ações de Contingência: Advertir e solicitar aplicação de multa por inexecução
Responsável: Fiscal, Gestor
Risco 2. Descumprimento de Cláusulas Contratuais
Probabilidade: Médio.
Impacto: Alto.
Dano: Comprometimento do resultado esperado
Ações de Prevenção: Prever aplicação de penalidades
Responsável: Equipe de Planejamento e Gestor.
Ações de Contingência: Realizar pagamento conforme entrega.
Responsável: Gestor, Jurídico e Departamento de Licitações

Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)

Agendar reunião inicial com a equipe e solicitar após a assinatura do contrato a relação nominal da equipe de colaboradores que ficaram sob plantão, bem como as escalas de trabalho (quando houver).

Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)

Busca-se com a pretensa contratação, assegurar ao espaço físico, boa iluminação, ambiente com ramais de energia bem posicionados, evitando-se a sobrecarga do sistema de energia da Paranatur, de modo a garantir o conforto necessário e toda a infraestrutura para uso dos artistas, expositores, patrocinadores, autoridades etc.

Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

1. Atendimento do Programa Primeiro de Maio Compra

A presente contratação deverá ser exclusiva para licitantes locais favorecidos, posto o presente estudo técnico preliminar demonstrar sua viabilidade e vantajosidade.

() APLICA-SE (x) NÃO SE APLICA

Primeiro de Maio, 18 de março de 2024

Redação por:

Ana Claudia Teixeira

Auxiliar de Serviços Administrativos

Aprovado por:

Ana Carolina Domingues Carvalho

Secretária Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

APÊNDICE AO ANEXO I FUNCIONAMENTO DO TERMINAL TURÍSTICO PARANATUR + CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

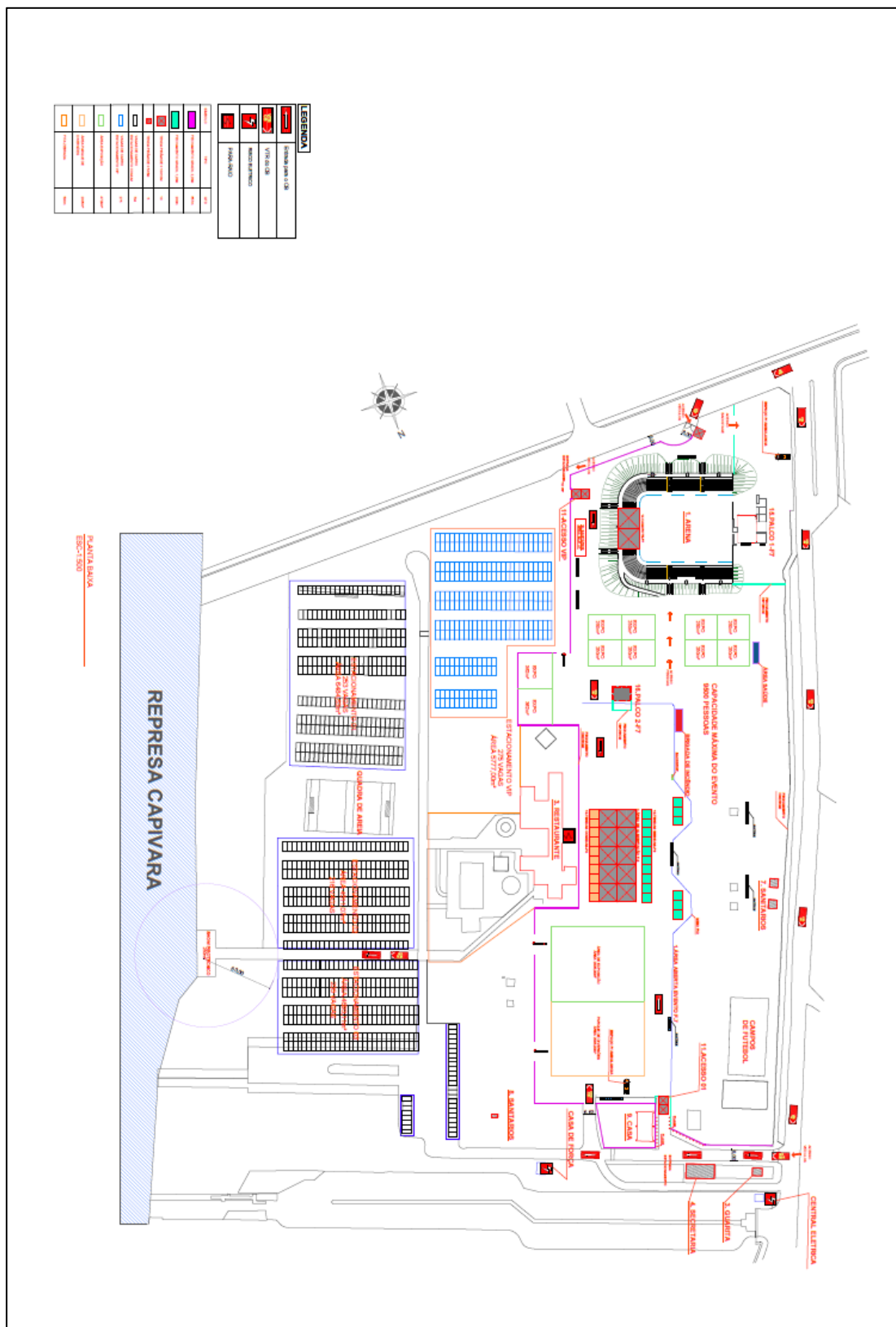
(PROVISÓRIO*)

	DIURNO Horário	Atividades	NOTURNO Horário	Atividades
22 à 26 de Abril	Montagem Estruturas	Chegada expositores, patrocinadores + vistoria do Corpo de Bombeiros Montagem das Estruturas	Montagem Estruturas	Chegada expositores, patrocinadores + vistoria do Corpo de Bombeiros Montagem das Estruturas
27 de Abril	12h às 19h	Últimos ajustes antes de abrir os portões	19h às 04h	Abertura Festa + Rodeio (profissional) em Touros e Cavalos + Show Artístico
28 de Abril	12h às 19h	Parque e Praça de Alimentação aberto ao Público	19h às 04h	Rodeio (profissional) em Touros e Cavalos + Show Artístico
29 de Abril	12h às 19h	Evento Técnico: Palestras + Soltura de Peixes + Banco de Fomento + Campanha Saúde, etc. Obs: Parque e Praça de Alimentação em Funcionamento Rodeio Mirim em Carneiros	19h às 04h	Rodeio (profissional) em Touros e Cavalos + Show Artístico
30 de Abril	-	Fechado ao Público Desmontagem das Estruturas Limpeza e Organização do Parque	19h às 04h	Final Rodeio + Show Artístico + Queima de Fogos em Comemoração ao Aniversário do Município de Primeiro de Maio
01 de Maio	12h às 19h	Aberto ao Público Obs: Parque e Praça de Alimentação em Funcionamento Desmontagem das Estruturas Rodeio		Desmontagem das Estruturas Parque e Praça de Alimentação

*Sujeito a alterações, no interesse da administração.



LEGENDA	
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE
	RECEIVED BY THE STATE





Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação do Município de Primeiro de Maio – PR.

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº/2024.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à

Item	Descritivo Produto	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
...					

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa)